



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Poço Verde
POÇO VERDE — SERGIPE

LEI Nº 91
DE 17 DE JANEIRO DE 1989

Majora vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Poço Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 50% (Cinquenta por cento) os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Poço Verde.

§ Único - A majoração prevista no presente artigo alcança rá os servidores regidos pela C.L.T.

Art. 2º - Aos Cargos de comissão CC-1 que ocupam os Órgãos básico de Administração Municipal, fica estipulado uma gratificação mensal correspondente ao valor de 02 (dois) Pisos Nacional de Salário.

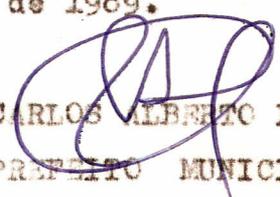
Art. 3º - Aos Cargos de Comissão CC-02, fica estipulado uma gratificação mensal correspondente a 30% do Valor do Piso Nacional de Salário.

Art. 4º - Os recursos que a Execução desta Lei vier a exigir, correrão por conta do vigente Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE., 13 de Janeiro de 1989.


CARLOS ALBRETO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSELMA NINIM MATOS
SECRETÁRIA.